

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI ESTADO DO CEARÁ PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 688/2014

TRAIRI, EM 13 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste de salário dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Trairi na forma que indica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre a remuneração dos Servidores Públicos do Município de Trairi.

Parágrafo Único – Não se incluem no presente reajuste, os servidores que percebam remuneração equivalente ao Salário Mínimo Nacional, já beneficiados por reajuste específico.

- Art. 2º O reajuste ora concedido tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.
- Art. 3º Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-s

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 13 de março de 2014.

Francisco José Ferreira Noronha Prefeito Municipal de Trairi CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIR Recebido em: 18 103 114

Dágina